



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano VI - Recife, terça-feira, 17 de dezembro de 2019 - Nº 240

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

SDS ENTREGA MEDALHAS A MILITARES COM MAIS DE 10, 20
E 30 ANOS DE SERVIÇO

A condecoração é um reconhecimento aos oficiais e praças pelo mérito e lealdade com que prestam serviço de segurança de autoridades



A Secretaria de Defesa Social (SDS) realizou, na tarde desta segunda-feira (16/12), a cerimônia de entrega de Medalhas Militares por tempo de serviço, de ouro, prata e bronze a 21 militares, que atuam na segurança e proteção de autoridades. A solenidade contou com a participação do secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua; secretário executivo de Defesa Social, Humberto Freire; secretário de

Gestão Integrada, Flávio Duncan e do subcomandante da Polícia Militar de Pernambuco, coronel André Cavalcanti.

A medalha com passador de ouro, uma estrela, é outorgada como reconhecimento pelos bons serviços prestados por mais de 30 anos. Já a medalha com passador de prata é concedida aos militares com mais de 20 anos de serviço e a medalha com passador de bronze aos policiais com mais de 10 anos de serviço.

Um dos agraciados com a medalha de bronze foi o cabo PM Rômulo Barbosa de Lima. "Mais do que um reconhecimento profissional, receber uma honraria desta nos motiva a continuarmos dando o nosso melhor na proteção e na segurança da sociedade. São mais de 10 anos de muita história e trabalho para contar e graças a Deus que permanecemos firmes com o mesmo propósito de quando iniciamos a carreira. Essa condecoração é um reconhecimento por tanto tempo que passamos nos dedicando a corporação", disse o cabo.

Representando os policiais que trabalham na segurança e proteção das autoridades da SDS, o coronel Ivanildo Torres, falou sobre a árdua missão de proteger pessoas que ocupam cargos tão relevantes para sociedade. "Nós que atuamos como protetores, precisamos ter um espírito altruísta, pois sabemos que será o nosso corpo que protegerá o corpo do outro. Nessa relação há sempre duas pessoas, o protegido que é aquele que toma as decisões que interferem na vida pública, e os protetores que somos nós, que são aqueles que abrem mão da própria vida em favor da vida do protegido. Este momento é histórico, pois é a primeira vez em que policiais que tem um trabalho tão relevante para a segurança das autoridades são homenageados em particular", ponderou o coronel.

O secretário de Defesa Social, Antônio de Pádua, atestou a excelência dos serviços prestados pela tropa. "Cada um de vocês tem uma história, uma família, da mesma forma que nós, que ocupamos cargos de autoridade, também temos. São vocês quem facilitam as nossas vidas em nosso trabalho, pois temos total confiança de que somos protegidos por vocês. O mínimo que poderíamos fazer é reconhecer este trabalho e dedicação. Eu sei bem o que é muitas vezes precisar abdicar da nossa família e de nós mesmos em favor da sociedade, e é por este motivo que vocês merecem a nossa honra", felicitou o secretário.

Fonte: Gerência Geral do Centro Integrado de Comunicação/SDS

LEI Nº 16.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a Rede Pública de Escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir o pão fresco na composição alimentar da merenda escolar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

V - a inclusão, sempre que possível, de pães frescos; (AC)

.....
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO GUSTAVO GOUVEIA – DEM

LEI Nº 16.746, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, que dispõe sobre a composição alimentar da merenda escolar distribuída a Rede Pública de Escolas, no Estado de Pernambuco, de autoria da Deputada Teresa Duere, a fim de incluir diretrizes quanto à inclusão do suco de uva integral.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.751, de 3 de abril de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....
VI - a inclusão, sempre que possível, de suco de uva integral, com propriedades 100% (cem por cento) naturais, produzido preferencialmente no Estado de Pernambuco. (AC)

.....
§ 4º A aquisição do suco a que se refere o inciso VI deverá ser feita preferencialmente de produtores em regime de agricultura familiar, em assentamentos rurais da reforma agrária ou de populações tradicionais.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO ANTONIO COELHO - DEM

LEI Nº 16.747, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012, que obriga as instituições financeiras e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus produtos na linguagem braille, de autoria do Deputado Adalto Santos, a fim de explicitar a possibilidade de fornecimento de contratos e demais produtos em Braille ou em outro formato acessível.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 14.582 de 21 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da emissão, em Braille ou em outro formato acessível, de contratos e demais documentos nas relações de consumo entre pessoas com deficiência visual e instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito no âmbito do Estado de Pernambuco.” (NR)

Art. 2º Os arts. 1º e 2º da Lei nº 14.582 de 21 de março de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam as instituições financeiras e administradoras de cartões de crédito obrigadas a disponibilizar, para seus clientes com deficiência visual, sem qualquer custo adicional, contratos, extratos, faturas, comprovantes de transações, entre outros documentos, em Braille ou em outro formato acessível. (NR)

Art. 2º A obrigação de disponibilização dos documentos em Braille ou em outro formato acessível somente existirá após a solicitação do cliente com deficiência visual. (NR)

Parágrafo único. O cliente com deficiência visual poderá solicitar uma cópia do contrato em Braille ou em outro formato acessível antes da assinatura deste.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 1 (um) ano após a data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO WANDERSON FLORÊNCIO – PSC

LEI Nº 16.748, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016 que estabelece normas complementares à Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013, quanto ao benefício do pagamento de meia entrada para pessoas com deficiência em espetáculos artístico-culturais e esportivos no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti, e a Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015 que dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências, a fim de considerar o autista como pessoa com deficiência para efeito do pagamento de meia- entrada em espetáculos artístico culturais e esportivos, bem como de incluir o benefício de meia-entrada na Lei de proteção dos direitos dos autistas.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 15.882, de 23 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Para efeito desta Lei considera-se pessoa com deficiência as enquadradas no disposto no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, bem como no art. 1º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015 passa a vigorar acrescido do inciso XIII com a seguinte redação:

“Art. 3º

XII - acesso as práticas terapêuticas integrativas e complementares, adaptadas à sua particular condição de saúde, dentre as quais se incluem a arteterapia, a equoterapia e a musicoterapia; e, (NR)

XIII - o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado de Pernambuco, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral, nos termos da Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015, bem como da Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013. (AC)

.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO JOAQUIM LIRA - PSD

LEI Nº 16.749, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS e dá outras providências, para incluir a destinação do fundo à assistência de vítimas de violência doméstica e familiar.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.297, de 26 de dezembro de 1995, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

X - execução, financiamento ou cofinanciamento de políticas públicas, programas, projetos, ações e serviços de Assistência Social para vítimas de violência doméstica e familiar de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. (AC)

.....

§ 3º O disposto no inciso X deste artigo se dará mediante a celebração de convênios, contratos, acordos, ajustes ou similares em parceria com municípios ou associações e consórcios municipais, bem como com organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social, observando-se as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente sobre a matéria.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DELAGADA GLEIDE ÂNGELO - PSB

LEI Nº 16.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher (180) disponibilizado pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), oferecido pela Secretaria da Mulher de Pernambuco, na forma que especifica, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, a fim de incluir a difusão do Serviço de Denúncia de Violações aos Direitos Humanos (Disque 100).

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a divulgação, no âmbito do Estado de Pernambuco, do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados

respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco.” (NR).

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Institui a obrigatoriedade de divulgação, no âmbito do Disque Direitos Humanos (Disque 100), da Central de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (Ligue 180) e da Ouvidoria da Mulher (0800.281.8187), disponibilizados respectivamente pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres e Secretaria da Mulher do Governo do Estado de Pernambuco, pelos seguintes estabelecimentos: (NR)

Art. 3º O art. 2º da Lei nº 15.722, de 8 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º
VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER É CRIME. DENUNCIE DISCANDO 180 (DISQUE-DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA A MULHER) E/OU 0800.281.8187 (OUVIDORIA DA MULHER DA SECRETARIA DA MULHER DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO). VIOLAÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS. NÃO SE CALE! DISQUE 100. (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 16 de dezembro ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS

Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES – PSB

PRIMEIRA PARTE

Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 240 DE 17/12/2019

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração

1.2 - Secretaria de Administração:

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 85, de 31 de março de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03 de agosto de 2009, alterado pelo Decreto nº 37.934, de 02 de março de 2012, **RESOLVE:**

Nº 3.015-DISPENSAR da Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
EDILENE PINHEIRO DE MELO SILVA	28075-5	PMPE	01/12/2019

Nº 3.016-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
ENOQUE RIBEIRO DA SILVA	105646-8	PMPE	01/12/2019

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE:**

Nº 3.017-DISPENSAR da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
MARLIETE MARIA FERREIRA	022-1	PMPE	01/12/2019

Nº 3.018-ATRIBUIR a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
ISMAEL ALVES DA SILVA BORBA	980349-1	PMPE	01/12/2019

Adailton Feitosa Filho

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Nº 300-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000812/2019-99 (Doc.3437140), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 44/2019, de 01/11/2019 (Doc.4288451), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do Comissário de Polícia MANOEL DA SILVEIRA RAMOS, matrícula 023.011-1, ocorrida em 19 de fevereiro de 2017; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, na fração de 1/2 (um meio), à dependente habilitada do referido servidor: MARIA CRISTINA DA SILVA, credora de alimentos, sendo certo que já havia sido autorizado o pagamento do valor restante para a outra dependente, MARIA DO CARMO DA SILVA RAMOS, viúva, nos termos do Despacho Homologatório nº 255, publicado no Diário Oficial do Estado de 31/10/2019 (Doc. 4479384).

Nº 301-1) Homologar o inteiro teor da decisão exarada pela Polícia Civil de Pernambuco, nos autos do Processo SEI nº 3900000067.000041/2019-30 (Doc.3673141), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 44/2019, de 01/11/2019 (Doc.4289379), acerca do indeferimento do pleito de pagamento de indenização por invalidez permanente por acidente fora de serviço formulado pelo policial civil aposentado JOSÉ MARIA SIQUEIRA, Comissário de Polícia, matrícula nº 102.750-6, por não se enquadrar em qualquer das hipóteses constantes na Lei nº 15.025, de 20/06/2013 e alterações, considerando o Laudo Médico Pericial emitido pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho e demais documentos médicos apresentados (Doc.1196679); e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização ao mencionado policial civil aposentado.

Nº 302-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000178/2019-94 (Doc. 3674428), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 44/2019, de 01/11/2019 (Doc. 4288820), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do Comissário de Polícia PEDRO FERNANDO DA SILVA, matrícula 119.477-1, ocorrida em 16 de dezembro de 2018; e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização à requerente SIMONE BEZERRA DA SILVA, companheira do ex-servidor, eis que não figurava como dependente habilitada, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018.

Nº 303-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000067.000089/2019-48 (Doc.2504911), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 28/2019, de 12/07/2019 (Doc.3015452), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do Perito Papiloscopista ALÍRIO MONTEIRO LOBÃO, matrícula 125.888-5, ocorrida em 28 de novembro de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, à dependente habilitada do referido servidor: ENILDE BARBOSA MONTEIRO LOBÃO, viúva.

Nº 304-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000062.003570/2019-42 (Doc.3673936), publicada no Boletim Interno de Serviço nº 44/2019, de 01/11/2019 (Doc. 4288954), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do Comissário de Polícia PEDRO FERNANDO DA SILVA, matrícula 119.477-1, ocorrida em 16 de dezembro de 2018; e

2) Não Autorizar o pagamento da indenização à requerente LUCIA DE MORAES COUTINHO DA SILVA, ex-esposa do ex-servidor, eis que não figura como dependente habilitada, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025/2013, com redação dada pela Lei Complementar nº 341, de 22/12/2016, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018.

Nº 305-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000038.000364/2018-90 (Doc.3581302), publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 193, de 09/09/2019 (Doc.3670234), acerca da concessão de indenização em decorrência da morte natural do ex-militar VALTER JOSÉ DA SILVA, 2º Tenente RRPM, matrícula nº 603648-1, ocorrida em 26 de janeiro de 2018; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e, da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 15, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2014, o pagamento da indenização, a dependente habilitada do referido militar: LINDINALVA FRANCISCA DA SILVA, viúva.

MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6080 DE 16/12/2019 - Aprova e manda adotar a Instrução de Serviço Interno do Departamento de Inspeção (DEPINSP) da Corregedoria Geral da SDS e dá outras providências.

O **Secretário de Defesa Social**, no uso das atribuições institucionais previstas no Decreto nº 35.305/2010, que define a competência do Secretário de Defesa Social para normatizar os processos internos de sua competência, incluindo as atribuições inerentes aos setores que compõem a estrutura organizacional da Corregedoria Geral, de forma a cumprir os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando as ações gerenciais com efetividade, regulamentando e uniformizando os procedimentos afetos aos serviços e às atividades do Departamento de Inspeção (DEPINSP) e seu efetivo.

Considerando que o DEPINSP é responsável pela gestão do Grupo Tático para Atividades Correicionais (GTAC), instituído pelo art. 7º, inciso IX da Lei Complementar nº 158, de 26.03.2010, que modificou a Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, constituindo-se na equipe operacional e ostensiva da Corregedoria Geral, desenvolvendo a missão inerente às atividades externas de inspeção e fiscalização em todas as unidades operativas da SDS, além das atividades internas de recepção e coleta de denúncias originadas da população em geral, e investigações preliminares de caráter disciplinar, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprova e manda adotar a Instrução de Serviço Interno do Departamento de Inspeção (DEPINSP) da Corregedoria Geral da SDS e dá outras providências.

Art. 2º A Instrução de Serviço Interno do Departamento de Inspeção deverá ser publicada no Boletim Interno da Corregedoria Geral da SDS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, PE, 16 de dezembro de 2019.

Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6081, DE 16/12/2019 - O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e no Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, RESOLVE:

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO CRIMES CIBERNÉTICOS – CRCIBER/2019 (Turma 4)**, Parecer Técnico Nº 132/2019 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, a contar de 16 de dezembro de 2019, com carga horária total de 30 horas-aula, a ser realizado sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os especialistas abaixo relacionados:

ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - Carga Horária: 30 h/a			
CARGO	MAT.	COORDENADOR	TURMA
ESCRIVÃ PCPE	273.796-5	ALESSANDRA DE CASTRO BORBA ROCHA	4
DISCIPLINA: Aspectos Técnicos do Crime Cibernético - 20 h/a.			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
COMISSÁRIO PCPE	209.244-1	GENILDO BARBOSA LEITE FILHO	4
DISCIPLINA: Aspectos Jurídicos do Crime Cibernético - 10 h/a.			
CARGO	MAT.	INSTRUTOR TITULAR	TURMA
COMISSÁRIO PCPE	209.244-1	GENILDO BARBOSA LEITE FILHO	4

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6082, DE 16/12/2019 - O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e no Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Matricular, no CURSO CRIMES CIBERNÉTICOS – CRCIBER/2019 (Turma 4), Parecer Técnico nº 132/2019 - CEDUC/CEFOSPE/SAD, a contar de 16 de dezembro de 2019, com carga horária total de 30 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

CARGO	MATRÍCULA	NOME
DELEGADA DE POLÍCIA	386.408-1	ANA CATARINE DE LIMA CAVALCANTI
AGENTE DE POLÍCIA	272736-6	ANDERSON BEZERRA DA SILVA
AGENTE DE POLÍCIA	273787-6	ANDERSON DE FRANÇA LIMA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	273.420-6	ANITA DE ARAÚJO FARIAS
DELEGADA DE POLÍCIA	272.452-9	BRUNA CAVALCANTI FALCÃO
AGENTE DE POLÍCIA	273.833-3	FABIANE DE PAULA SILVA ARAUJO
AGENTE DE POLÍCIA	221094-0	FABIO JOSE DA SILVA BRAYNER DOS SANTOS
DELEGADO DE POLÍCIA	386.406-5	FABRICIO PIMENTEL LOURENÇO DE LIMA
AGENTE DE POLÍCIA	319690-9	HENDERSON AUGUSTO COSTA MACHADO,
DELEGADO DE POLÍCIA	386.456-1	JADER MELQUIADES DE ARAUJO
AGENTE DE POLÍCIA	272.847-8	JEFFERSON MOREIRA LINS
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	272.858-3	JOÃO HENRIQUE BARROS
AGENTE DE POLÍCIA	395.157-0,	JORGE ALMEIDA BEZERRA
AGENTE DE POLÍCIA	221142-4	JOSE ESPERIDIAO FELIZARDO FILHO
AGENTE DE POLÍCIA	350573-1	JOSE LUCIANO DO NASCIMENTO
AGENTE DE POLÍCIA	387.193-2,	KELLE ALINE BARROSO VANZELER
AGENTE DE POLÍCIA	273.069-3	LADY MONICA COSTA SILVA
AGENTE DE POLÍCIA	273.138-0	LENNON DIDEROT DUARTE DE BRITO
AGENTE DE POLÍCIA	320343-3	LUCRÉCIO BARROS SILVA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	272.987-3	MARCELLA GEORGYA REGO DE ALMEIDA
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	273.321-8	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ FILHO
AGENTE DE POLÍCIA	320.191-0	ROSANGELA SILVA DE SOUZA
DELEGADA DE POLÍCIA	272.569-0	SERVULLA WALLESKA ORENGO BEZERRA
AGENTE DE POLÍCIA	386.631-9	TEREZA GUIDOTTI CORREA DE OLIVEIRA

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6083, DE 16/12/2019 - O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e o Decreto nº 43993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Certificar por terem concluído com aproveitamento, o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM VISTORIA E ANÁLISE DE PROJETO DE INCÊNDIO (CEVAPI 2019 - Turma 3)**, com Parecer Técnico do curso de nº 188/2019 CEDUC/CEFOSPE-SAD, realizado no período de 04 a 22 de novembro de 2019, com carga horária de 130 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano II (CEMET II), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

ORDEM	GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	NOME
01	MAJ BM	950753-1	FLÁVIO SANTOS DA SILVA
02	CAP BM	707460-3	EDUARDO LOPES CORGOSINHO
03	1º TEN BM	798181-3	JOSÉ JORGE SOARES NETO
04	2º TEN BM	707060-8	JOSÉ DE SOUSA PIRES NETO
05	1º SGTBM	798131-7	GILMAR SILVA DE ALCÂNTARA
06	1º SGT BM	707381-0	CARLOS ROBERTO DO CARMO JÚNIOR
07	3º SGT BM	950864-3	SILVANE XAVIER DA CUNHA
08	3º SGT BM	951029-0	PEDRO PAULO MARTINS SOBRAL
09	3º SGT BM	798348-4	LUCIANO WELLINGTON DOS SANTOS
10	3º SGT BM	707306-2	ANA CARLA PINO FERREIRA
11	CB BM	710209-7	JOSÉ ALEXSANDRO ALVES MENDES
12	CB BM	710045-0	GIL ANTONIO GUIMARÃES SINFRONIO
13	CB BM	710373-5	MARCONE LEONARDO DE LIMA
14	CB BM	710353-0	JULIANA DA COSTA LEAL
15	SD BM	711348-0	ALEXSANDRA SILVA CAVALCANTE
16	SD BM	711264-5	LEIDIANE FERNANDES DE OLIVEIRA SIMÕES
17	SD BM	711191-6	EMILIO MOURA DOMINGOS DA SILVA
18	SD BM	711125-8	ALDO SANTOS RIBEIRO VASCONCELOS
19	SD BM	711007-3	ANDRÉ LUIZ DE LUNA FERREIRA
20	SD BM	711163-0	AUGUSTO HENRIQUE SILVA
21	SD BM	718001-2	FAGNER FONTES DE FRANÇA
22	SD BM	718059-4	EDILMA DRIELLY DA SILVA
23	1º TEN	6727158	RAQUEL CRISTINA BORGES LOPES DE ALBUQUERQUE

24	1º SGT	2720965	CRISTIANO MESSIAS DOS SANTOS
25	1º SGT	2931702	ALEX SANDRO DA SILVA
26	1º SGT	2880229	AILTON BERNARDO DO NASCIMENTO

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 6084, DE 16/12/2019 - O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em consonância com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e o Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

I - Certificar por terem concluído com aproveitamento o **CURSO CRIMES CIBERNÉTICOS - CRCIBER - Turma 3, Parecer Técnico Nº 132/2019 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2019, com carga horária total de 30 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
ALDECLIN SANTOS DA SILVA FILHO	350.618-5	DELEGADA
ANA AMÉLIA DE CARVALHO COELHO	272.546-0	ESCRIVÃO
BRUNA DURÃES ARAUJO	386.479-8	ESCRIVÃ
DILSON MACEDO PARAÍSO	221.361-3	COMISSÁRIO
GIULLIANO GEORGE SANTOS DO NASCIMENTO	273.083-9	AGENTE
GRAZIELA DE MORAES LINS	273.600-4	ESCRIVÃO
GUILHERME TELL DE ALCÂNTARA KERTH	386.404-9	DELEGADO
MARCOS ANDRÉ DE SANTANA	319.799-9	AGENTE
MARIA EDUARDA SANTOS PESSOA DE MELO XAVIER	386.454-5	DELEGADO
MÔNICA BARBOSA DE MELO DUARTE	221.284-6	AGENTE
RAFAEL DUARTE DA COSTA	386.470-7	DELEGADO

II - Deixar de Certificar por terem alcançado o limite máximo permitido de 25% de faltas em disciplina do **CURSO CRIMES CIBERNÉTICOS - CRCIBER - Turma 3, Parecer Técnico Nº 132/2019 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, realizado no período de 11 a 14 de novembro de 2019, com carga horária total de 30 horas/aulas, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE) da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA	CARGO
CLÁUDIA KARINA MARIA SILVA	319.656-9	ESCRIVÃO
GIOVANELI BARBOSA JUNIOR	320.355-7	ESCRIVÃO
KELLE ALINE BARROSO VANZELER	387.193-2	AGENTE
LUIZA DOS SANTOS RIGUEIRA	350.680-0	AGENTE
MARCELLA GEORGYA REGO DE ALMEIDA	272.987-3	ESCRIVÃO
MARISANDRA DE ALMEIDA PIMENTEL	296.060-5	DELEGADA
THAIS GALBA RAMOS DE SOUZA	272.574-6	DELEGADA
TIAGO DOS SANTOS PESSOA	320.323-9	COMISSÁRIO

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 09/12/2019

5932, DE 09/12/2019 -O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e no Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **CURSO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA**, Parecer Técnico nº 1045/2019 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, a contar de 16 de dezembro de 2019, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os especialistas abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação de Turma - Carga Horária: 40 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	COORDENADOR
Comissário PCPE	273.072-3	THIAGO PEREIRA DO ESPIRITO SANTO
DISCIPLINA: Sistema de Garantia de Direitos: Fundamentos da política social e o direito referente à proteção integral à criança e o adolescente - Carga Horária: 4 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
Agente de polícia	350.551-0	GISELLY DA SILVA PEREIRA
DISCIPLINA: Família e Políticas Públicas: As relações de poder e a Rede/Articulação de Proteção no enfrentamento à violência contra a criança e adolescente - Carga Horária: 4 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR

Comissário de Polícia	221-712-0	ALEXANDRE MACIEL ALVES
DISCIPLINA: Desenvolvimento Infanto-juvenil: Os estágios do desenvolvimento na perspectiva histórico – cultural – Carga Horária: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
Comissária de Polícia	273.565-2	CAROLINA GARCIA GOMES
Comissária de Polícia	208.500-3	ROSIGLAY CAVALCANTI DE VASCONCELOS
DISCIPLINA: Escuta Especializada e o Depoimento Especial: Entrevista Social e Relatório Técnico Social – Instrumentos da investigação policial nos crimes contra criança e adolescente vítima ou testemunha de violência: 16 h/a		
POSTO/GRAD.	MAT.	INSTRUTOR TITULAR
Comissária de Polícia	221.288-9	AURIDETE MARIA DOS SANTOS GOUVEIA
Comissária de Polícia	208.500-3	ROSIGLAY CAVALCANTI DE VASCONCELOS

Obs: Republicada por ajustes administrativos.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETARIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL 5933, DE 09/12/2019

O Secretário Executivo de Defesa Social no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e no Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no CURSO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE VÍTIMA OU TESTEMUNHA DE VIOLÊNCIA, Parecer Técnico nº 1045/2019 - CEDUC/CEFOSPE/SAD, a contar de 16 de dezembro de 2019, com carga horária total de 40 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES/SDS, os servidores abaixo relacionados:

CARGO	MATRÍCULA	NOME
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	387446-0	ANA KAROLINA PATRIOTA
AGENTE	272820-6	ANDREA ARRUDA DA SILVA
DELEGADA DE POLÍCIA	272553-3	ANDREZA GREGÓRIO LIMA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	297005-8	ANTÔNIA ISALEIDE RODRIGUES
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	386.647-5	CAMILLA CALDAS DE SOUZA ALVES
DELEGADA DE POLÍCIA	272.561-4	DANÚBIA FABIANA SILVA DE ANDRADE
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	386.925-0	DÉBORA RENATA ALBERT CARVALHO
AGENTE	273776-0	FLAVIANE SOUZA DE FRANÇA
AGENTE DE POLÍCIA	350.861-7	JACILENE MARIA HENRIQUE DA SILVA
AGENTE	387309-9	LEILANE DA SILVA PRAXEDES
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	386.674-2	LUIZ MARCOS LACERDA BARRETO
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	320.284-4	MANUELA ROMA PORTO
AGENTE	350772-6	MARCELE CONCEIÇÃO BATISTA MACHADO
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	273.494-0	MARIA SIMONE VIEIRA DE BARROS
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	386938-5	NATALIA PASSOS LUNA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	386.872-9	PAULA PATRÍCIA SANDRI BARROS ALVES
ESCRIVÃ DE POLÍCIA	386754-4	RENATA RAYSSA MACEDO LEITE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	286.758-7	THALLES ITALO DE LIMA AMARO

Obs: Republicada por ajustes administrativos.

HUMBERTO FREIRE DE BARROS
Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 6085, DE 16/12/2019 – O Secretário Executivo de Gestão Integrada, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular desta Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3841/2016, publicada no Boletim Geral desta Secretaria de Defesa Social nº 205, de 02/11/2016, RESOLVE:

I – Designar o **CORONEL PM ALEXANDRE MENEZES DE SOUZA**, matrícula nº 2034-6, CPF nº 731.586.744-91, para o encargo de Ordenador de Despesa da Unidade Gestora nº 390401- Polícia Militar de Pernambuco-PMPE/SDS, em substituição ao **CORONEL PM JONAS JOSÉ CAVALCANTI DE SOUZA**, matrícula 2072-9, CPF nº 718.343.034-00.

II – Ficam autorizados os seguintes poderes:

Abrir, retirar talonário de cheques, autorizar débitos em conta corrente, solicitar estornos de lançamentos, extratos de contas, encerrar, praticando todos os atos necessários a movimentação de todas as contas bancárias, sejam correntes ou poupança, cadastradas em nome da Polícia Militar de Pernambuco perante o Banco do Brasil, Bradesco S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

III – Contar os efeitos desta Portaria, a contar do dia 01/12/2019.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Academia Integrada de Defesa Social:

CÂMPUS DE ENSINO RECIFE

PORTARIA GAB/CERE/SDS Nº 008/2019, DE 13/12/2019 – DELIBERAÇÃO - Sindicância Administrativa nº 001/2019 CERE/ACIDES/SDS - Aluno/Sindicado: UBIRAGI ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO. O Diretor do Campus de Ensino Recife, no uso das atribuições, **CONSIDERANDO** que a Sindicância Administrativa nº 001/2019 CERE/ACIDES/SDS foi instaurada para apurar a conduta de UBIRAGI ANDRADE DO NASCIMENTO FILHO, por suposta responsabilidade disciplinar acadêmica como aluno do Curso de Formação de Agentes de Polícia; **CONSIDERANDO** que o material colhido durante a instrução probatória disciplinar aponta que o sindicato não cometeu transgressão disciplinar acadêmica; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Sindicante, inseridos nos autos da Sindicância Administrativa nº 001/2019 CERE/ACIDES/SDS **CONSIDERANDO**. I – **RESOLVE**: Determinar o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa em epígrafe, vez que não restaram demonstradas nos autos condutas caracterizadoras de transgressão disciplinar acadêmica que possam ser atribuídas ao sindicato; II- Publique-se em órgão oficial para os respectivos efeitos legais. Recife, 13/12/2019. SALUSTIANO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO. Diretor do Campus de Ensino Recife – CERE/ACIDES/SDS.

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 160 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE.

RESOLVE: I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, a graduação de 2º Sargento BM, o 3º Sargento BM ROBERTO FERREIRA DA SILVA Mat. 940367-1; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do 3º Sargento BM ROBERTO FERREIRA DA SILVA Mat. 940367-1; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de 12JAN10. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Cel BM - Comandante Geral.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 161 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM JOSÉ EVERALDO FERREIRA Mat. 31463-3; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Subtenente BM JOSÉ EVERALDO FERREIRA Mat. 31463-3; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de 12JAN10. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Cel BM - Comandante Geral.

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 162 / 2019 - CBMPE - DGP - DIP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

EMENTA: Promove Praça.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei nº 15.187, de 12DEZ13, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMPE, **RESOLVE:** I – Promover, no ato de transferência à Inatividade, ao posto de 2º Tenente BM, o Subtenente BM CLOVIS FRANCISCO DA SILVA Mat. 910249-3; II – Fica condicionada, resolutivamente a promoção a que se refere o inciso I desta Portaria, ao acolhimento do processo de inatividade do Subtenente BM CLOVIS FRANCISCO DA SILVA Mat. 910249-3; pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), com fundamento no Inciso I, Art. 88 e Art. 89 da Lei 6.783/74, contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado

de Pernambuco, conforme Instrução Normativa Funape nº 007, de 30DEZ09, publicada no DOE nº 007 de 12JAN10, ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Cel BM Comandante Geral.

(Matéria acima transcrita do Diário Oficial do Estado nº 240, de 17/12/2019)

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE TERMO ADITIVO (TA)

TA 001 ao CT 031/2018- DCC, Empresa Real Mix Comércio Varejista LTDA, Prorrogação do prazo de vigência do contrato - Vigência de 28/12/2019 a 27/06/2020 – ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA - Cel BM Comandante Geral do CBMPE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DL nº 0008/19-CPL I, que tem por objeto, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O DINTER-1 EM CARUARU, em favor do Sr MÁRIO ANDERSON DE LIMA MELO, CPF nº 012.066.354-60 no valor total de R\$ 55.763,64 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), tudo conforme o Inciso X do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93. ROGÉRIO ANTONIO COUTINHO DA COSTA – Cel BM Comandante Geral do CBMPE.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO (NE)

2019NE000666, MULTSTOCK LTDA, R\$ 37.408,71; 2019NE000668, IDEAL SEG COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, R\$ 24.290,00; 2019NE000669, IDEAL SEG COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, R\$ 48.580,00; 2019NE000670, ITALBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, R\$ 6.773,28; 2019NE000671, ITALBRAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, R\$ 21.448,72; 2019NE000674, JOMARI MARCENARIA LTDA, R\$ 6.758,70; 2019NE000675, JOMARI MARCENARIA LTDA, R\$ 11.957,70; 2019NE000676, VALDOMIR HENRIQUE PAES BARRETO ME, R\$ 64.025,04; 2019NE000700, MAGITCH – DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI, R\$ 339,71; 2019NE000701, MAGITCH – DISTRIBUIDORA DE ELETRÔNICOS EIRELI, R\$ 1.358,84; 2019NE000740, CENTURY COMERCIAL EIRELI ME, R\$ 119.500,00; 2019NE000741, ASAPBRASIL COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI, R\$ 27.720,00; 2019NE000758, MULTSTOCK LTDA, R\$ 11.600,00; 2019NE000759, MULTSTOCK LTDA, R\$ 11.500,00; 2019NE000760, MULTSTOCK LTDA, R\$ 16.740,00; 2019NE000761, FJ FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA EPP, R\$ 49.541,63; 2019NE000762, BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA, R\$ 42.000,00; 2019NE000763, IDEAL SEG COM. DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, R\$ 130.170,00; 2019NE000766, BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA, R\$ 2.288,00; 2019NE000767, BRASIMPEX EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E SEGURANÇA LTDA, R\$ 7.462,50; 2019NE000778, MG COM., DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, R\$ 32.427,20; 2019NE000783, FLUTSPUMA ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA, R\$ 19.500,00; 2019NE000786, FJ FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA EPP, R\$ 29.064,42; 2019NE000787, FJ FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA EPP, R\$ 14.532,21; 2019NE000788, RESGATÉCNICA COM. DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI, R\$ 82.896,00; 2019NE000792, JÁ & R – SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA, R\$ 22.000,00; 2019NE000793, JÁ & R – SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA, R\$ 33.000,00; 2019NE000794, PALLET NORDESTE EIRELI, R\$ 5.750,00; 2019NE000795, PALLET NORDESTE EIRELI, R\$ 4.600,00; 2019NE000859, FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMP. E EXP. LTDA, R\$ 14.374,00; 2019NE000860, FLEXIBASE IND. E COM. DE MÓVEIS IMP. E EXP. LTDA, R\$ 7.187,00; 2019NE000862, ESCRITÓRIO E ARTE IND. E COM. LTDA, R\$ 9.364,30; 2019NE000863, ESCRITÓRIO E ARTE IND. E COM. LTDA, R\$ 6.692,15; 2019NE000871, SOS SUL RESGATE COM. E SERVIÇO DE SEGURANÇA SINALIZAÇÃO LTDA, R\$ 32.956,00; 2019NE000872, FJ FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA EPP, R\$ 8.256,94; 2019NE000873, MARIA DE FATIMA DA SILVA NUNES - ME, R\$ 7.943,00; 2019NE000874, INFANTARIA COMERCIAL EIRELI LTDA, R\$ 5.395,00; 2019NE000880, FJ FRANCO MATERIAIS DE SEGURANÇA EPP, R\$ 4.954,16; 2019NE000881, ANDIVA COM. DE EQUIPAMENTO E SERV. LTDA, R\$ 5.730,00; 2019NE000882, ANDIVA COM. DE EQUIPAMENTO E SERV. LTDA, R\$ 1.819,00; 2019NE000884, DATEN TECNOLOGIA LTDA, R\$ 54.900,00; 2019NE000930, GUARANY IND. E COM. LTDA, R\$ 39.556,00; 2019NE000951, MAXIMILLIAN SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 6.929,40; 2019NE000952, MAXIMILLIAN SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 25.409,00; 2019NE000953, MAXIMILLIAN SIMÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS

LTDA, R\$ 10.163,60; **2019NE000954**, MERIDIAN COM. E SERVIÇOS LTDA, R\$ 38.336,00; **2019NE000955**, MERIDIAN COM. E SERVIÇOS LTDA, R\$ 21.564,00. ROGÉRIO ANTÔNIO **COUTINHO** DA COSTA – CEL BM Comandante Geral do CBMPE.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

4º Termo Aditivo ao **Contrato Nº 084/2016-GAB/SDS – OBJETO:** 1.1.1 A rerratificação do 2º TA, para corrigir a sua numeração de modo que, onde consta menção ao 2º TA, leia-se 3º TA; 1.1.2 a rerratificação do 3º TA, onde consta menção ao 3º TA, leia-se 2º TA; 1.1.3 a inclusão de quadro contendo os valores unitários (mensal/global); 1.1.4 a prorrogação da vigência por mais 12 meses, de **20/12/2019 a 19/12/2020**; **EMPENHO:** 2019NE001218 de 20/11/2019, valor de **R\$ 204.493,59**; **CONTRATADA:** PRIMER TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA; **ORIGEM:** PL nº 464.2016.VI.DL.076.SDS; Recife-PE, 16DEZ2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/ SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

(*)Extrato de Contrato - **Contrato Nº 087/2019-GAB/ SDS – OBJETO:** aquisição com montagem de beliches em aço, a serem implantadas no Batalhão de Polícia Rodoviária - BPRv, para atender as necessidades do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Estado de Pernambuco, com intermédio da Secretaria de Defesa Social, o Complexo Industrial Eraldo Gueiros – SUAPE e a Concessionária Rota do Atlântico S/A."Valor total da Aquisição R\$ 1.492,64 (um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos); **CONTRATADA:** AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME; **EMPENHO:** 2019NE001084, de 23/10/2019. **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias a partir da assinatura **ORIGEM:** Ata de Registro de Preço nº025/2018-GAB/SDS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035.DAG-SDS, PROCESSO Nº 0092.2018.CPL-I.PE.0035.DAGSDS. Recife, 16/DEZ/2019. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** – Sec. Executivo de Gestão Integrada. (*)

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elógio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração